



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.511, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Estabelece a divisão dos recursos da Lei Complementar Federal 173/2020 para as áreas da Saúde e de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 72, VI, c/c/ art. 100, I, "i", e no que aplicável a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decretos Estaduais nºs 113/2020 e 45.886/2020, **considerando:**

- A sanção da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
- Que consta na citada lei que os municípios receberão auxílio com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras e acudir ações de enfrentamento a COVID-19.
- Que o auxílio será distribuído entre R\$ 20.000.000.000,00 para os Municípios a serem gastos como recursos de uso livre e R\$ 3.000.000.000,00 para os municípios a serem aplicados nas áreas de Saúde e Assistência Social.
- Que tanto os recursos de uso livre quanto os recursos da Saúde e Assistência Social serão creditados mensalmente, em 4 parcelas, na conta do FPM.
- Perguntas e respostas da Confederação Nacional dos Municípios sobre a Lei Complementar nº 173, considera uma boa prática o gerenciamento dos recursos da Assistência Social e da Saúde terão contas bancárias específicas.
- Que não há na Lei Complementar nº 173 indicações de como organizar ou repartir os recursos entre Assistência Social e Saúde, devendo o gestor definir esses valores.

DECRETA:

Art. 1º- Os recursos creditados na conta do FPM referente a aplicação obrigatória na área de Saúde e Assistência Social do Município de Igaratinga serão distribuídos na seguinte proporção: 70,00% (setenta por cento) para Saúde e 30,00% (trinta por cento) para a Assistência Social;

Art. 2º- Os valores deverão ser transferidos para as contas bancárias 73238-9 e 73237-0 para melhor controle na utilização dos recursos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 13 de julho de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal